



Unidade -- Disciplina – Trabalho
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE
MINISTÉRIO DO TURISMO E CULTURA
Direcção Administrativa e Financeira

CONTRATO Nº 02/DAF-MTC/2021

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, de um lado, a **Direcção Administrativa e Financeira do Ministério do Turismo e Cultura** (doravante designada no presente como “o Órgão Contratante”), representado pela **Sra. Eteldinaide Loureiro de Assunção D’ Alva** (Directora Administrativa e Financeira do MTC), cita na Avenida Marginal 12 de Julho, Telf.: 2224975, São Tomé, doravante designada como o “Órgão Contratante” e por outro lado, o **Senhor Aldimir Fernandes Rompão**, Arquitecto, doravante designada no presente como a “Contratada”.

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objecto “*Fiscalização da obra de Construção, Reabilitação e Instalação no Arquivo Histórico*”, doravante designado no presente como (“Fiscalização da obra de Arquivo Histórico”).

Cláusula Segunda - O Prazo de Execução do Contrato varia de acordo a execução da obra, contados a partir da data de assinatura do Contrato, na forma especificada na Descrição da execução.

Cláusula Terceira – O ÓRGÃO CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pelo fornecimento e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o valor de **Dbs. 44.345,826** (Quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta cinco dobras e oitocentos e vintes seis cêntimos, correspondendo aos **3% do valor de fiscalização da obra, de acordo ao valor descrito no contrato nº 01/DAF/MTC/2020**, para “*Obra de Construção, Reabilitação e Instalação no Arquivo Histórico*”, doravante designado “Preço do Contrato”, pela Execução da referida Empreitada.

Cláusula Quarta – O pagamento será feita de acordo ao pagamento a empresa executora,

Cláusula Quinta – A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante o Órgão Contratante, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos “*Fiscalização da obra no Arquivo Histórico*”, em conformidade com o disposto nas Condições Contratuais.

Cláusula Sexta - Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.



Handwritten signature



Unidade -- Disciplina – Trabalho
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE
MINISTÉRIO DO TURISMO E CULTURA
Direcção Administrativa e Financeira

Cláusula Sétima - As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental através da rubrica descrita no OGE/2021 na Unidade Gestora **28.1.17 - P-661- 13.1304.124.10.1013.08. 41112000** - (Aquisição e Construção de Imóveis).

Cláusula Oitava - Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

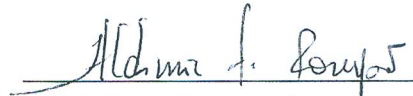
- a) Termo da Proposta e Tabela de Preços submetidos pela Contratada;
- b) Especificações Técnicas;

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, 14 DE JULHO DE 2021, EM DOIS ORIGINAIS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo Órgão CONTRATANTE


Eteldinaide de Assunção D'Alva
(Directora da DAF)

Pela CONTRATADA


Aldimir Fernandes Rompão
(Arquitecto)

Testemunhas: 